

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



CONTRATO Nº 20250006

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250006, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Mocajuba, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A R GONÇALVES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MOCAJUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.939.601/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WILSON MORAES NUNES, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado A R GONÇALVES LTDA - EPP, CNPJ/CPF CNPJ 22.802.226/0001-49, com sede na RUA CINCO,3, SANTA MONICA, Tucuruí-PA, CEP 68455-220, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).ADEMILTON RAVELO GONÇALVES, portador do (a) CPF 754.899.452-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCAJUBA/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010266	ALBENDAZOL 400MG - Marca.: PRATI A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPF do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	18.750,00	0,520	9.750,00
010315	SINVASTATINA 20 MG - Marca.: CIMED A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPF do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	17.500,00	0,110	1.925,00
010316	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - Marca.: T EUTO Comprimido envelopado, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPF do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,380	4.750,00
010345	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.500,00	0,530	3.975,00
010518	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO SONDA URETRAL N.08 - Marca.: MEDIX SONDA URETRAL N. 08 Sonda URETRAL EM PVC, ATOXICO, SILICONIZADA, ESTERIL N. 08, COM 30CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE,	UNIDADE	750,00	0,600	450,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



	DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
010519	SONDA URETRAL N.12 - Marca.: MEDIX UNIDADE	750,00	1,350	1.012,50	
	SONDA URETAL N 12 Sonda URETAL EM PVC, ATOXICO, SILICONIZADA, ESTERIL N 12, COM 30CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
010764	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: BELFAR COMPRIMIDO	22.500,00	0,050	1.125,00	
011887	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA	1.250,00	1,650	2.062,50	
	FITOMENADIONA solução injetável 10mg/ml ampola 1ml, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
012456	SIMETICONA 75MG/ML - Marca.: HIPOLABOR FRASCO	2.500,00	1,460	3.650,00	
036687	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 - Marca.: BIOSANI PACOTE	250,00	24,700	6.175,00	
037663	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ - Marca.: BLAU AMPOLA	1.750,00	5,030	8.802,50	
	Injetável, 50mg, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
050838	TERMOMETRO CLINICO - Marca.: INCOTERM UNIDADE	75,00	9,850	738,75	
	Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde e no Inmetro.				
061222	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10 - Marca.: BIOSANI UNIDADE	750,00	1,000	750,00	
	Sonda Nasogastrica curta, em pvc atóxico siliconizada, descartavel c/ tampa n 10, com 1,10m, adaptavel em seringas, embalagem em papel grau cirurgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem. Descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
061223	ACIDO FOLICO USO ADULTO 5MG - Marca.: TEUTO COMPRIMIDO	37.500,00	0,400	15.000,00	
	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais origem traduzido por tradutor oficial.				
061591	SONDA URETRAL N14 - Marca.: MEDIX UNIDADE	750,00	1,750	1.312,50	
	SONDA URETAL N 16 Sonda URETAL EM PVC ATOXICO, SILICONIZADA, ESTERIL N 14, COM 30CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
061592	SONDA URETRAL N 16 - Marca.: MEDIX UNIDADE	750,00	2,350	1.762,50	
	SONDA URETAL N 16 Sonda URETAL EM PVC ATOXICO, SILICONIZADA, ESTERIL N16, COM 30 CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
087473	SONDA URETRAL Nº10 - Marca.: MEDIX UNIDADE	750,00	0,950	712,50	
	SONDA URETAL N 10 Sonda URETAL EM PVC, ATOXICO, SILICONIZADA, ESTERIL N 10, COM 30CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
088459	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 - Marca.: BIOSANI UNIDADE	750,00	1,400	1.050,00	
	Sonda Nasogastrica curta, em pvc atóxico siliconizada, descartavel c/ tampa n 12, com 1,10m, adaptavel em seringas, embalagem em papel grau cirurgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem. Descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
100859	CERA 7 - Marca.: LYSANDA CAIXA	27,00	28,000	756,00	
102986	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08 - Marca.: BIOSANI UNIDADE	750,00	0,750	562,50	
	Sonda Nasogastrica curta, em pvc atóxico siliconizada, descartavel c/ tampa n 08, com 1,10m, adaptavel em seringas, embalagem em papel grau cirurgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem. Descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
102988	SONDA URETAL Nº 06 - Marca.: MEDIX UNIDADE	750,00	3,250	2.437,50	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



SONDA URETAL N 06 SONDA URETAL EM PVC ATOXICO, SILICONIZADA, ESTERIL N 06, COM 30CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM				
103101	ANLÓDIPINO 10 MG - Marca.: PRATI COMPRIMIDO	12.500,00	0,100	1.250,00
Cartuchos com 30 comprimidos, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
113272	ANLÓDIPINO BENZILATO 5MG - Marca.: PRATI COMPRIMIDO	12.500,00	0,400	5.000,00
113273	ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI COMPRIMIDO	17.500,00	0,090	1.575,00
113274	AZITROMICINA 500MG - Marca.: PRATI COMPRIMIDO	2.000,00	0,820	1.640,00
A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO				
113275	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - Marca.: HIPOLABOR FRASCO	1.000,00	5,400	5.400,00
A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
113276	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS - Marca.: PRATI FRASCO	1.250,00	0,680	850,00
A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
113277	ESPIRONOLACTONA 50MG - Marca.: GEOLAB COMPRIMIDO	2.500,00	0,490	1.225,00
A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
113278	SINAVSTATINA 40 MG COMPRIMIDO - Marca.: CIMED COMPRIMIDO	1.000,00	0,170	170,00
Deve conter na embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
113279	SONDA NASOGASTRICA N 08 LONGA - Marca.: BIOSANI UNIDADE	750,00	3,450	2.587,50
SONDA NASOGASTRICA LONGA, EM PVC ATOXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/TAMPA N 08, COM 1,10M, ADAPTAVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
113280	SONDA NASOGASTRICA N 10 LONGA - Marca.: BIOSANI UNIDADE	750,00	3,700	2.775,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA, EM PVC ATOXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/TAMPA N 10, COM 1,10M, ADAPTAVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
113281	SONDA NASOGASTRICA N 12 LONGA - Marca.: BIOSANI UNIDADE	750,00	4,000	3.000,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA, EM PVC ATOXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/TAMPA N 12, COM 1,10M, ADAPTAVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
113282	SONDA NASOGASTRICA N 16 LONGA - Marca.: BIOSANI UNIDADE	750,00	4,800	3.600,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA, EM PVC ATOXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/TAMPA N 16, COM 1,10M, ADAPTAVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
113283	SONDA NASOGASTRICA N 18 LONGA - Marca.: BIOSANI UNIDADE	750,00	5,250	3.937,50
SONDA NASOGASTRICA LONGA, EM PVC ATOXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/TAMPA N 18, COM 1,10M, ADAPTAVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
113284	SONDA NASOGASTRICA N 14 LONGA - Marca.: BIOSANI UNIDADE	750,00	4,400	3.300,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA, EM PVC ATOXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/TAMPA N 14, COM 1,10M, ADAPTAVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
113285	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS T CAIXA	125,00	26,000	3.250,00
IRAS PARA TESTE DE GLICOSE - Marca.: SOCINTER SUL				
TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS				
TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS				
EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
113286	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - Marca.: BL AMPOLA	500,00	8,610	4.305,00
Injeção injetável 5.000.000 UI. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



113287	oficial. OXACILINA SÓDICA 500MG/5ML PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA Marca.: BLAU Para solução injetável 500mg + diluente, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1.250,00	3,450	4.312,50
113288	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML - Marca.: CRISTÁL	1.000,00	6,870	6.870,00
113289	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/2ML - Marca.: HYPOFAR	1.500,00	28,570	42.855,00
113290	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10MG + 250M	750,00	0,470	352,50
113291	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/5ML - Marca.: COSMED	1.250,00	3,900	4.875,00
	Frasco com 100ml, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
113292	SULFATO DE ATROPONA 0,25MG/ML - Marca.: FARMACE	2.500,00	0,950	2.375,00
113293	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS - Marca.: BELFAR	1.250,00	1,350	1.687,50
113294	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - Marca.: CREMER Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	125,00	87,500	10.937,50
113295	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAM ETASONA - Marca.: UNIÃO QUÍMICA ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE	375,00	10,670	4.001,25
113296	BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML CONTEM 1 AMPOLA AGULHA HIPODERMICA TAMANHO 25MM X 0,80 MM(21G x 1) E	250,00	7,190	1.797,50
113297	MBALAGEM COM 100 und - Marca.: SALDANHA MASCARA TRIPLA C/100. - Marca.: DESCARPACK	2.500,00	20,350	50.875,00
	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM TECIDO TNT DUPLA CAMADA DE 40 GRAMAS CASA, DESCARTAVEL COM ELASTICO ROLICO CARACTERISTICAS DO PRODUTO: MASCARA ADULTA TNT BRANCA COM ELASTICO PARA MAIOR PROTEÇÃO EMBALADAS EM PACOTES LACRADOS A VACUO DE 100 UNIDADES CADA, MASCARAS ESTERILIZADAS POR ESTUFA POLIMETRIZADORA SUGERIMOS A TROCA DA MASCARA A CADA 4 HORAS DE USO MEDIDAS: 19X19CM HIPOALERGENICO, ATOXICO, 100% IMPERMEAVEL			
113298	AMPCILINA 1000 MG(16)-FRASCO EM PÓ - Marca.: BLAU	3.750,00	4,600	17.250,00
113299	ATADURA CREPE (CREPOM) 10CM x 1,8M 13 FIOS - PCT C/1 4 - Marca.: CREMER	1.250,00	2,050	2.562,50
113300	ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,8M - Marca.: UNICENTER	1.000,00	5,550	5.550,00
113301	ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,8M - Marca.: CREMER	1.000,00	9,500	9.500,00
113302	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL - N 0 PRE - UNIDADE Marca.: COMERCIO DE MATERIAI CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL, POLIPROPILENO N 0 - PRETA	2,00	2,990	5,98
113303	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL - N 2 - Mar ca.: COMERCIO DE MATERIAI CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL, POLIPROPILENO N 2 - VERDE	2,00	4,700	9,40
113304	OZEMPIC 1MG CANETA - Marca.: NOVO NORDISK	6,00	1.278,000	7.668,00
113305	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL - N 3 AMAR ELO - Marca.: COMERCIO DE MATERIAI CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL, POLIPROPILENO N 3 - AMARELO	2,00	2,900	5,80
113306	CATETER PERIFERICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - Marca. : CIRURGIA FERNANDES CATETER PERIFERICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO: 24G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	250,00	37,000	9.250,00
113307	CLONIDINA 0,15MG/ML - Marca.: HALEX ISTAR	500,00	8,000	4.000,00
113308	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS UNIDADE EMLAGEM 01 FRASCO COM 100ML - Marca.: FARMACE	3,00	10,670	32,01
113309	CLORIDRATO DE AMIODORONA 50MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL.	500,00	2,500	1.250,00
113310	EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 3ML - Marca.: HIPOLABOR CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML-SOLUÇÃO INJETAV EL EMBALAGEM COM AMP DE 2ML - Marca.: TEUTO	2.250,00	0,750	1.687,50
113311	RINGER COM LACTOTO (6,00+0,30+0,20+3,00) MG/ML - Mar ca.: HALEX ISTAR SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM COM FRASCOS DE POLIETILENO EM 500ML	10.000,00	5,150	51.500,00
113312	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (100 MILHÕES). FLACONETE 5M UNIDADE L - Marca.: INFAN	1.000,00	7,840	7.840,00
113313	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO ORAL - Ma rca.: EUROFARMA	1.500,00	1,130	1.695,00
113314	SECNIDAZOL 1000 MG - Marca.: PRATI	10.000,00	1,110	11.100,00
113315	SERINGA DESCARTAVEL 10ML BICO SLIP COM AGULHA 22MMx7 MM - Marca.: LABOR IMPORT	50.000,00	0,250	12.500,00
113316	SERINGA DESCARTAVEL 20ML BICO SLIP COM AGULHA 22MM x 7MM - Marca.: LABOR IMPORT	50.000,00	0,590	29.500,00
113317	COLAGENASE 0,06U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 15 G - Marca.: CRISTÁLIA	1.250,00	13,750	17.187,50
113318	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTE DESCARTAVEL TA MANHO 20 LITROS - Marca.: POLAR FIX	125,00	99,830	12.478,75
113319	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL COM PÁ, CAPACIDADE 80 ML - Marca.: J PROLAB	250,00	0,590	147,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



113320	POLIPROPILENO EMBALAGEM INDIVIDUAL COLETOR UNIVERSAL ESTERIL SEM PA, CAPACIDADE 80ML TR UNIDADE ANSPARENTE - Marca.: SANFARMA	250,00	0,390	97,50
113321	TAMPA VERMELHA COM ROSCA, BOCA LARGA (5CM) EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPLEXO VITAMINICO B-SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2,5MG/ML+ 2,5MG/ML+3MG/M - Marca.: HYPOFARMA	8.750,00	1,590	13.912,50
113322	EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - Marca.: BIOSANI	250,00	24,800	6.200,00
113323	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N16 EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - Marca.: BIOSANI	250,00	41,700	10.425,00
113325	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18 EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - Marca.: BIOSANI	250,00	34,500	8.625,00
113326	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20 EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - Marca.: BIOSANI	250,00	36,400	9.100,00
113327	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº4.5MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: OLIMED	3,00	56,000	168,00
113328	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº3.0MM CAIXA COM 10 UNIDADE - Marca.: LABOR IMPORT	3,00	44,250	132,75
113329	SONDA EXPLORADORA Nº6 DUFLEX - Marca.: SS WHITE	3,00	15,750	47,25
113330	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Marca.: MEDIX	125,00	24,000	3.000,00
113331	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Marca.: MEDIX	125,00	26,000	3.250,00
113332	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Marca.: MEDIX	125,00	20,250	2.531,25
113333	SONDA FOLEY 2 VIAS N8 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Marca.: MEDIX	250,00	31,000	7.750,00
113334	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - Marca.: BIOSANI	750,00	1,730	1.297,50
113335	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - Marca.: BIOSANI	750,00	2,030	1.522,50
113336	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - Marca.: BIOSANI	750,00	2,330	1.747,50
113337	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - Marca.: BIOSANI	750,00	5,700	4.275,00
113338	SONDA URETRAL Nº18 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - Marca.: MEDIX	750,00	2,650	1.987,50
113339	SONDA URETRAL Nº 20 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - Marca.: MEDIX	750,00	3,100	2.325,00
113340	SUCCINATO SÓDIO DE METILPREDNISOLONA 500MG - Marca.: FRESSENIUS KABI	175,00	18,150	3.176,25
113341	SULFAMETOXOZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI DONADUZZI	1.250,00	3,490	4.362,50
113343	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML(10%)SOLUÇÃO INJETÁVEL E EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 10ML - Marca.: FARMACE	1.250,00	1,650	2.062,50
113344	DRENO DE TORAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO Nº 32 - Marca.: CIRURGIA BRASIL	25,00	10,750	268,75
113345	DRENO DE TORAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº32 - Marca.: UNIAO QUIMICA	5,00	103,000	515,00
113346	DRUSOLOL COLIRIO 5ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	5,00	12,700	63,50
113347	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL - Marca.: DESCARPACK			
113347	EMBALAGEM CONTEM 50 UNIDADES DE ELETRODO ECG DESCARTÁVEL SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250UI /G POMADA 10G - Marca.: PRATI DONADUZZI	1.250,00	2,150	2.687,50
113348	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO - Marca.: GLAXOSMITHKLINE	1.250,00	1,600	2.000,00
113349	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - Marca.: GLAXOSMITHKLINE	1.000,00	9,800	9.800,00
113350	TENOXICAM 40 MG-PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	2.000,00	9,900	19.800,00
113351	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL PINÇA ROLETE C/INJETOR LATERAL COMPLETO - Marca.: LABOR IMPORT	1.250,00	12,090	15.112,50
113352	150 CM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Marca.: DESCARPACK	125,00	198,000	24.750,00
113353	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO 50 A 300°C-DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 45 MINUTO - Marca.: ACCUMED	5,00	34,000	170,00
113354	TOUCA DESCARTAVEL C/100 PRODUTO PODE SER USADO POR MÉDICOS E EQUIPE - Marca.: FARMATEX	2.500,00	6,970	17.425,00
113355	TOUCA DESCARTAVEL C/100 PRODUTO PODE SER USADO POR MÉDICOS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, PACIENTES E OUTROS PROFISSIONAIS, SENDO QUE CADA PROFISSIONAL TEM SEUS PROCEDIMENTOS JÁ DEFINIDOS. DEVE-SE OBEDECER CORRETAMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA. FACRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO POSSUI ELLASTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO			
113355	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES - Marca.: FARMATEX	250,00	12,000	3.000,00
113356	TRAYENTA 5MG (LINAGLIPTINA) - Marca.: BOEHRINGER	250,00	8,500	2.125,00
113357	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0, SEDA, TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO ABSORVIVEL - Marca.: LABOR IMPORT	125,00	49,810	6.226,25
113358	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0, SEDA, TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO ABSORVIVEL-24 FIOS			
113358	FIO DENTAL TOPZ OU SIMILAR-EMBALAGEM 1 UNIDADE DE 100M - Marca.: SOUZA E LEONARDI	22,00	4,700	103,40
113359	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº0, COM AGULHA CUTICULAR CILINDRICA 3/8, 5CM - Marca.: POLYSUTURE	22,00	72,300	1.590,60
113360	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº0, COM AGULHA CUTICULAR CILINDRICA 3/8, 5CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES			
113360	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº2, COM AGULHA CUTICULAR LINDRICA 3/8, 5CM - Marca.: POLYSUTURE	50,00	72,300	3.615,00
113361	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº2, COM AGULHA CUTICULAR CILINDRICA 3/8, 5CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES			
113361	FIO PARA SUTURA CATGUR CROMADO Nº0, COM AGULHA CLINDRICA DE 5CM - Marca.: SHALON	125,00	96,000	12.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



113362	FIO PARA SUTURA CATGUR CROMADO Nº0, COM AGULHA CLINDRICA DE 5CM E « embalagem com 24 unidades Fio para sutura catgut cromado nº 1, com agulha cili ndrica de 5,0cm e « - Marca.: SHALON	CAIXA	125,00	85,700	10.712,50
113363	Fio para sutura catgut cromado nº 1, com agulha cilindrica de 5,0 e « embalagem com 24 envelopes Fio para sutura catgut cromado nº2, com agulha cilindrica de 5,0cm e « - Marca.: SHALON	CAIXA	125,00	84,600	10.575,00
113364	Fio para sutura catgut cromado nº2, com agulha cilindrica de 5,0cm e «.enbalagem com 24 envelopes Fio para sutura catgut cromado nº3, com agulha cilindrica de 5,0cm e « - Marca.: SHALON	CAIXA	175,00	84,600	14.805,00
113365	Fio para sutura catgut cromado nº3, com agulha cilindrica de 5,0cm e «.enbalagem com 24 envelopes Fio para sutura catgut cromado nº4, com agulha cilindrica de 5,0cm e « - Marca.: SHALON	CAIXA	125,00	83,900	10.487,50
113366	Fio de sutura catgut cromado nº4, com agulha cilindrica de 5,0cm e «.enbalagem com 24 envelopes Fio para sutura catgut simples nº1 com agulha cilindrica de 5,0cm e « - Marca.: SHALON	CAIXA	75,00	82,500	6.187,50
113367	Fio para sutura catgut simples nº1 com agulha cilindrica de 5,0cm e « embalagem com 24 envelopes Fio para sutura catgut simples nº2 com agulha cilindrica de 5,0cm e « - Marca.: SHALON	CAIXA	75,00	80,250	6.018,75
113368	Fio para sutura catgut simples nº2 com agulha cilindrica de 5,0cm e « embalagem com 24 envelopes Fio para sutura catgut simples nº3 com agulha cilindrica de 5,0cm e « - Marca.: SHALON	CAIXA	75,00	92,000	6.900,00
113369	Fio para sutura catgut simples nº3 com agulha cilindrica de 5,0cm e « embalagem com 24 envelopes Fio para sutura catgut simples nº4 com agulha cilindrica de 5,0cm e « - Marca.: SHALON + C95:C98	CAIXA	75,00	96,000	7.200,00
113370	Fio para sutura catgut simples nº4 com agulha cilindrica de 5,0cm e « embalagem com 24 envelopes Fluxometro para oxigenio kit completo - Marca.: UNIT	UNIDADE	25,00	102,870	2.571,75
113371	Formocapm (formaterol fumarato 12mcg) - Marca.: ACHE	UNIDADE	90,00	1,180	106,20
113372	LABORATÓRIOS Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml-solução injetável - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	3.750,00	1,800	6.750,00
113373	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml-solução injetável embalagem com ampola de 2,5ml Glícazida 60mg - Marca.: SEM	COMPRIMIDO	1.250,00	0,430	537,50
113374	Glicerina 12% de 500ml - Marca.: FARMACE	UNIDADE	30,00	12,850	385,50
113375	Gliconato de calcio 10%(100mg/ml)-solução injetável - Marca.: HALEX ISTAR	AMPOLA	875,00	2,890	2.528,75
113376	Gliconato de calcio 10%(100mg/ml)-solução injetável embalagem com ampolas de vidro de 10ml Grampo umbilical - Marca.: KONDENTEC	UNIDADE	1.250,00	0,530	662,50
113377	Hidralazina cloridrato 50mg - Marca.: NOVARTIS	COMPRIMIDO	500,00	0,520	260,00
113378	Hidroxycloquinina 400mg - Marca.: SEM	COMPRIMIDO	1.250,00	2,200	2.750,00
113379	Imunoglobulina humana anti-rh (d) 300mcg. solução injetável - Marca.: CSL BEHRING	AMPOLA	30,00	343,250	10.297,50
113380	Fralda geriátrica calcinha uso geriátrico, incontinência pos-parto - Marca.: DILEPE	PACOTE	750,00	36,750	27.562,50
113381	Fralda geriátrica calcinha uso geriátrico, incontinência pos-parto, pos-operatorio uso unissex, uso único, descartável, tamanho: xg, núcleo absorvente, cintura ajustável embalagem contendo 08 unidades Levetiracetam 250mg - Marca.: SUPERA FARMA	COMPRIMIDO	180,00	1,390	250,20
113382	Levodopa + Benserazida 200 mg+50 mg - Marca.: DILEPE	COMPRIMIDO	1.750,00	1,270	2.222,50
113383	Líquido autopolimerizável - Marca.: VIPI INDUSTRIA	LITRO	6,00	175,800	1.054,80
113384	Líquido termopolimerizável com cross link - Marca.: VIPI INDUSTRIA	LITRO	6,00	128,550	771,30
113385	Luva de procedimento de latex com pó - Marca.: DESCA	CAIXA	37,00	7,350	271,95
113386	Luva para procedimento não cirurgico P - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	6.250,00	12,250	76.562,50
113387	Luva para procedimento não cirurgico P, a base de latex de borracha natural, lisa com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Tamanho: P embalagem com 100 unidades Luva para procedimento não cirurgico M - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	6.250,00	12,950	80.937,50
113388	Luva para procedimento não cirurgico, a base de latex de borracha natural, lisa com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Tamanho: M embalagem com 100 unidades Manitol 20%(200mg/ml) solução injetável embalagem contendo bolsa plastica de 250ml - Marca.: EQUIPEX	BOLSA	1.250,00	7,000	8.750,00

VALOR GLOBAL R\$ 953.650,64

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 953.650,64 (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº A.2025-001, na modalidade CARONA e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 27 de Janeiro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno



da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122 0010 2.078 - Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Sus - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.301 0010 2.086 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10 302 0010 2.102 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10 303 0010 2.107 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10 303 0010 2.108 - Aquisição de Medicamentos Controlados (Psicotrópicos) p/ pacientes do CAPS I, - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de Janeiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de MOCAJUBA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MOCAJUBA - PA, 27 de Janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.939.601/0001-80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



CONTRATANTE

A R GONÇALVES LTDA - EPP
CNPJ 22.802.226/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____